



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 1º de Março de 2018

Ano IV Edição - Nº 01280

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal  
João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

### ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Alberto Carlos da Silva  
Assessor Executivo Especial III  
E-mail: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)  
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

### SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 0115/2018-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **KLEITON CHRISTIAN SANTOS CUNHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Gabinete do Prefeito, devendo ser assim considerado a partir de 1º/03/2018.

PORTARIA Nº 0116/2018-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KLEITON CHRISTIAN SANTOS CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, com encargo de Diretor da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, da Secretaria Municipal Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º/03/2018.

### SEMAG

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, **CONVOCA** os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2015, realizado por esta Prefeitura, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal - Timon conforme Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 0644, de 23/09/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Secretaria, situados na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 07h30min as 13h30minh, devidamente munidos dos documentos.

#### ASSISTENTE SOCIAL

1	ANTONIA AMANDA LOPES FRAZÃO	3175002-PI
---	-----------------------------	------------

Timon-MA, 01 de março de 2018.

Raimundo Alves Lima  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal

### CGM

PORTARIA Nº 001/2018 - CGM

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **BEN-HUR FRANKLIN DE HOLANDA VÉRAS**, matrícula nº 215.971-1, Controlador Executivo, como responsável pelos procedimentos referentes à liquidação de despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município de Timon.

Art. 2º. O exercício da função atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para esta Controladoria Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 002/2018 - CGM

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **DANILO MENEZES CAVALCANTE BARROS**, matrícula nº 139019-5, Controlador Executivo, como responsável pelo recebimento de materiais e serviços adquiridos pela Controladoria Geral do Município de Timon.

Art. 2º. O exercício da função atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para esta Controladoria Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

### CGCL

PORTARIA Nº 001/2018

Timon-MA, 01 de Março de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.

A COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892/2013.

#### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ULISSES HALLEY LIMA OLIVEIRA**, portaria nº 208843, Assessor Especial Executivo, como responsável pelos os procedimentos referentes à liquidação de despesas realizadas pela Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon.

Art. 2º. O exercício da função atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para esta Coordenação Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 002/2018

Timon-MA, 01 de Março de 2018.

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.**

A COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892/2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor **MILENA SILVA COSTA SCHALCHER**, portaria nº 56768-1, Assessora Especial, como responsável pelo o recebimento de materiais e serviços adquiridos pela Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon.

**Art. 2º.** O exercício da função atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para esta Coordenação Geral.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

**SEMUF****PROCESSO Nº 001/2017-CMRF****REQUERIMENTO VEICULADO NO PROCESSO Nº 01443/2016****RECURSO VOLUNTÁRIO****RECORRENTE: V. M. TUPINAMBA****RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF****RELATOR(A): CONSELHEIRO JOÃO ROSENDO FERREIRA NETO****SESSÃO REALIZADA EM: 05/09/2017****ACORDÃO Nº 004/2017**

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DA LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 146, § 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2006 E AS PENALIDADE DO ART. 150, INC. II, "A" DA LEI COMPLEMENTAR 005/2006.

01. Auto de Infração de nº: 00181/2016 (não recolhimento da Taxa de licença para localização e funcionamento do ano 2014), quais valores DEVIDOS ao Município de Timon-MA, referente ao ano de 2014, conforme Processo Nº 1443/2016 de Levantamento Tributário.

02. Verifica-se a legitimidade e legalidade das atividades de fiscalização realizadas pelos Auditores-Fiscais da Receita Municipal, vez que presentes todos os requisitos necessários para sua convalidação, posto que foram atendidos os preceitos normativos estabelecidos pela legislação tributária em vigor.

03. O contribuinte alega que o novo Código Tributário Municipal entrou em vigor em março de dois mil e quatorze, enquanto o fato gerador da licença foi lançado segundo os critérios do Código Tributário Municipal anterior. Alega ainda que a lei não retroage para prejudicar o contribuinte. Não é justo que o contribuinte sofra uma penalidade de recolher essa taxa com base em orientações atuais, pois sempre a empresa manteve-se em dia com este município e que por atos alheios a sua vontade venha se prejudicar.

04. Recurso Voluntário que se nega provimento por unanimidade.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, em sessão plenária, na conformidade da Ata de Julgamento, conhecer do recurso voluntário e, por

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Timon – SEMS**

O MUNICÍPIO DE TIMON através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos da Lei Municipal nº 2.076 de 17 de julho de 2017, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando contratações temporárias e formação de cadastro de reserva de profissionais da área da saúde, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de profissionais da área de saúde, conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem nas unidades da rede municipal de saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato, regulamentados pela Lei Municipal Nº 1.299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), Lei Municipal nº 2.076 de 17 de julho de 2017, além de legislações correlatas.

**1.2.** O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

**1.3.** O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon – SEMS, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**1.6.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO;

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (NÍVEL SUPERIOR);

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (NÍVEL MÉDIO);

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO;

ANEXO VI – FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS;

ANEXO VII – FICHA DE ENTREGA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO;

voto de minerva do Presidente do Conselho, FOI PELA ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ACATANDO A ARGUMENTAÇÃO DO RECORRENTE, no sentido de anular integralmente o Auto de Infração de número 181/2016, nos termos do voto do Conselheiro Edinaldo Medeiros Pereira.

Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Hilza Brito Costa; Avelar Vaz da Costa Soares; com votos divergentes do Relator: Edinaldo Medeiros Pereira e Arilson de Araújo Lima e Silva, E voto de minerva do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Timon (MA), aos 05 de setembro de 2017.

**Bel. Edinaldo Medeiros Pereira** **Bel. José Rodrigues da Rocha Junior**  
**Conselheiro Relator** **Presidente do CMRF**

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**INTERESSADO:** Município de Timon- MA / Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço.

**OBJETO:** Registro de Preço de livros da Educação Infantil para alunos das creches da Rede Municipal de Ensino de Timon/MA.

**DATA DA SESSÃO:** 13/03/2018, às 10h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

**INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA. Pregoeiro: **Eduardo chaves da Silva**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA / Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**OBJETO:** Aquisição de Máquina Roçadeira, motosserras e fio de nylon para as roçadeiras, para atender as necessidades da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

**DATA DA SESSÃO:** 14/03/2018, às 09h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

**INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Pregoeira: **Quésia Silva Feitosa.**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL – RDC**

**Nº02/2018. OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de engenharia de reforma, ampliação, adequação e climatização em escolas da rede municipal de Timon/MA, observados os termos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **TIPO:** Menor preço. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** 22/03/2018 às 09h00min. **LOCAL:** Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. Presidente da CEL: Patrícia Freire Timon, Maranhão 28/02/2018. Semiramis Antão de Alencar. Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

**ANEXO IX – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

1.7. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora Central, nomeada por ato Prefeito Municipal de Timon/MA, através da portaria nº 01504/2017 – GP de 13 de novembro de 2017.

1.8. Serão oferecidas 214 (duzentos e quatorze) vagas e cadastro de reservas distribuídas conforme Anexo II deste Edital.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS.**

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br), no Diário Oficial do Município de Timon e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado do certame.

2.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 05 a 08/03/2018, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, exclusivamente no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí – Timon - MA.

2.4. O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição (anexo V), a ficha de entrega de títulos (anexo VI) e a ficha de entrega de experiência profissional (anexo VII) em duas vias, sendo um das vias afixadas na frente do envelope, contendo a documentação exigida. As fichas estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timon: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br).

2.5. O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum Vitae devidamente assinado, com os documentos de comprovação de Títulos e de Experiência Profissional, de acordo com o cargo pleiteado.

2.5.1. Os documentos exigidos no item 2.5 que não forem apresentados em via original deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas.

2.6. Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7. As inscrições e os documentos comprobatórios do candidato serão analisados por Comissão designada para este fim, sob supervisão da Comissão Organizadora Central.

2.8. A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procurador com poderes específicos para este fim com firma reconhecida.

2.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções ou juntada de documentos após efetivada a inscrição.

2.10. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.11. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada.

2.12. A documentação elencada no Item 2.5, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.13. Será considerado desclassificado o candidato que não tenha entregue as fichas elencadas no item 2.4, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenha apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a fichas.

2.14. Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo de seleção será simplificado, composto em **etapa única**: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2. A avaliação do currículo devidamente comprovado (títulos e experiência profissional) de caráter classificatório valerá até o máximo de 10 (dez) pontos obtidos pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III e Anexo IV deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III e Anexo IV, observando o limite de pontos atribuídos.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

4.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e experiência profissional.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.3. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Somar maior pontuação em atividade no serviço público da rede municipal de saúde de Timon, comprovado nos últimos 03 (três) anos;
- Somar maior pontuação na formação acadêmica;
- Maior idade.

4.4. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.5. Os resultados serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde, divulgados no site [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br), Diário Oficial do Município.

**5. DOS RECURSOS**

5.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo.

5.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3. O Recurso deve ser entregue, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 7:30h às 13:30h, no prazo estabelecido no Anexo I, para a Comissão do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA.

**6. RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Timon, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br), e afixado na sede da Secretaria.

**7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

7.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Saúde e disponível no endereço eletrônico [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br).

- 7.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 7.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.
- 7.4. A contratação do candidato esta condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária – Conta Corrente na Caixa Econômica Federal – e, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal providenciará uma conta Salário na Agência da Caixa Econômica Federal de Timon para recebimento dos vencimentos, além dos documentos de comprovação de titularidade, habilitação/requisitos para o cargo.
- 7.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo as vagas previstas no Anexo II, podendo ser lotado em qualquer das dependências/unidade de saúde da rede municipal. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.
- 7.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 7.7. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timon (endereço eletrônico: <http://www.timon.ma.gov.br>) e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM.
- 7.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 7.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA não se responsabiliza por problemas de comunicação de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
- 7.11. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.
- 7.12. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.13. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 7.14. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado na Secretaria Municipal de Saúde fica ciente de que poderá ser avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.
- 7.15. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 7.16. Fica Eleito o Foro da Cidade de Timon/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 7.17. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Timon (MA), 1º de Março de 2018.

Marcio de Souza Sá  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Portaria nº 01300/2017-GP

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	01/03/2018	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) no endereço: Rua Eulálio Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon/Ma, e site: <a href="http://www.timon.ma.gov.br">www.timon.ma.gov.br</a>
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 2 deste Edital.	05 a 08/03/2018	Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma
3. Análise Curricular	09/03/2018 à 23/03/2018	SEMS
4. Divulgação do Resultado Preliminar	26/03/2018	Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Diário Oficial e site: <a href="http://www.timon.ma.gov.br">www.timon.ma.gov.br</a>
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão do Processo)	27/03/2018	Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Eulálio Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Análise dos recursos	28 à 29/03/2018	SEMS
6. Homologação do Resultado Final da Seleção	30/03/2018	Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Diário Oficial e site: <a href="http://www.timon.ma.gov.br">www.timon.ma.gov.br</a>

**ANEXO II  
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

CÓD	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS	LOTAÇÃO
01	ASSISTENTE SOCIAL	03	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Superior em Serviço Social</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
02	ATENDENTE SAUDE BUCAL	2	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino Médio completo</li> <li>Curso Técnico na área</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
03	ATENDENTE SAUDE BUCAL – ESF*	14	40h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino Médio completo</li> <li>Curso Técnico na área</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
04	AUXILIAR DE FARMACIA	1	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino médio completo</li> <li>Curso técnico em farmácia</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
05	BIOMEDICO	01	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Biomedicina</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

06	BIOQUIMICO	01	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior BIOQUÍMICA OU FARMÁCIA</li> <li>• ESPECIALIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
07	CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTIA	01	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Odontologia;</li> <li>• Especialização na área;</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
08	CIRURGIÃO-DENTISTA PRÓTESE	01	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Odontologia;</li> <li>• Especialização na área;</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
09	CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO MAXILO	01	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Odontologia;</li> <li>• Especialização na área;</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
10	CIRURGIÃO-DENTISTA – PLANTONISTA	03	36h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Odontologia</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
11	CIRURGIÃO-DENTISTA-ESF*	15	40h	R\$ 1.700,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Odontologia</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
12	EDUCADOR FISICO	02	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em EDUCAÇÃO FÍSICA</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
13	ENFERMEIRO	05	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Enfermagem</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
14	ENFERMEIRO/ESF*	10	40h	R\$ 1.700,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Enfermagem</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
15	ENFERMEIRO – HPA	04	36h	R\$ 1.200,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Enfermagem</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
16	ENFERMEIRO/SAMU	01	36h	R\$ 1.700,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Enfermagem</li> <li>• Habilitação para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme Portaria nº 2048/GM, de 05/11/2002</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
17	FARMACÊUTICO	02	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior de Bacharelado em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas ou Bacharelado em Farmácia (conforme Resolução CNE/CES 2, de 19/02/2002-MEC / Farmácia Generalista)</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
18	FISIOTERAPEUTA	04	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Fisioterapia</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
19	FONOAUDIÓLOGO	03	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Fonoaudiologia</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
20	MÉDICO ANGIOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina, Residência Médica em angiologia e/ou título de especialista em angiologia.</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
21	MEDICO AUDITOR	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em MEDICINA</li> <li>• Especialização na área</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
22	MÉDICO CARDIOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina, Residência médica em cardiologia e/ou título de especialista em cardiologia.</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
23	MÉDICO CLÍNICO GERAL/HPA	04	24h	R\$ 3.500,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
24	MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF*	13	40h	R\$ 3.500,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
25	MÉDICO CLÍNICO GERAL/SAMU	04	24h	R\$ 3.500,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Habilitação para o exercício da medicina pré-hospitalar, conforme Portaria nº 2048/GM, de 05/11/2002</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
26	MÉDICO DERMATOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
27	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

28	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Gastroenterologista e/ou título de Especialista em Gastroenterologista</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
29	MÉDICO HEMATOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
30	MÉDICO INFECTOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
31	MÉDICO MASTOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Residência médica e/ou Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
32	MÉDICO NEUROLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
33	MÉDICO NEUROPEDIATRA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Neuropediatra e/ou título de Especialista em Neuropediatra</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
34	MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina e Residência Médica em OFTALMOLOGISTA e/ou título de Especialista em OFTALMOLOGISTA</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
35	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA*	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina</li> <li>• Residência Médica em otorrinolaringologia e/ou título de Especialista em Otorrinolaringologia.</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
36	MÉDICO ORTOPEDISTA**	02	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
37	MÉDICO ORTOPEDISTA (PLANTONISTA)	02	24h	R\$ 3.5000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
38	MÉDICO PEDIATRA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
39	MÉDICO PERITO	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
40	MÉDICO PNEUMOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
41	MÉDICO PROCTOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
42	MÉDICO PSIQUIATRA**	03	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
43	MÉDICO REUMATOLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
44	MEDICO DO TRABALHO**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Medicina do Trabalho e/ou título de Especialista em Medicina do Trabalho</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
45	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**	11	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior em Medicina, Certificado de habilitação em Ultrassonografia.</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
46	MÉDICO UROLOGISTA**	01	20h	R\$ 2.000,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Medicina</li> <li>• Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida</li> <li>• Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
47	MOTORISTA SAMU	05	36h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Médio Completo;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" há no mínimo 01 (um) ano;</li> <li>• Possuir Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN.</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

48	NUTRICIONISTA	03	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Nutrição.</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
49	PSICÓLOGO	04	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso superior em Psicologia</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
50	PSICOPEDAGOGO	01	30h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso superior completo na área de Saúde ou de Educação, com especialização ou pós-graduação em Psicopedagogia.</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
51	SOCORRISTA (CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA)	01	36h	R\$ 1.100,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Enfermagem</li> <li>Registro regular no Conselho competente</li> <li>Carteira de Habilitação "A" ou superior, há no mínimo 01 (um) ano;</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
52	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	40h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino Médio Completo</li> <li>Curso Técnico na área.</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
53	TÉCNICO EM CITOLOGIA (CITOTÉCNICO)	1	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Enfermagem</li> <li>Habilitação em Curso de Citotécnica; registro no órgão de classe.</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SAMU	04	36h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Enfermagem</li> <li>Habilitação para o Atendimento Pré- Hospitalar Móvel, conforme Portaria nº 2048/GM, de 05/11/2002.</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Enfermagem</li> <li>Habilitação para o Atendimento descrito na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 3222-05.</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ESF*	15	40h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Enfermagem</li> <li>Habilitação para o Atendimento descrito na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 3222-05.</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/HPA	05	36h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Enfermagem</li> <li>Habilitação para o Atendimento descrito na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 3222-05.</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
58	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	01	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Técnico em Imobilização Ortopédica</li> <li>Habilitação desempenhar as atividades CBO (Classificação Brasileira de Ocupações Cód. Nº 3226-05)</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
59	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Técnico em Segurança do Trabalho</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
60	TÉCNICO EM LABORATORIO	02	30h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino médio completo</li> <li>Curso Técnico em Laboratório</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
61	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	03	36h	R\$ 954,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino Médio completo</li> <li>Curso Técnico de Enfermagem</li> <li>Registro Profissional no Conselho de Classe Competente</li> </ul>	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>214</b>				

\* A jornada de trabalho obedece à legislação vigente para o Contratado que será lotado na Estratégia de Saúde de Família (ESF). Poderá ser acrescido ao vencimento base gratificação relativa a Planificação da Atenção Básica às equipes da Estratégia de Saúde de Família (ESF) vinculadas a esse programa.

\*\* Poderá ser acrescido ao vencimento base produtividade SUS quando devidamente disciplinada pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Timon/MA.

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (NÍVEL SUPERIOR)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Formação Acadêmica:</b>		
1.1. Doutorado na área específica do cargo	2,0	2,0
1.2. Mestrado na área específica do cargo	1,5	1,5
1.3. Especialização (com carga horária mínima de 360h) ou Residência na área específica do cargo	1,25	1,25
1.4. Graduação na área específica do cargo	1	1
2. Participação em cursos na área específica do cargo, com carga horária mínima de 60h (nos últimos 05 anos)	0,25	0,5
3. Experiência profissional na área específica do cargo pretendido (0,25 ponto por cada ano trabalhado).	0,25	0,75
4. Tempo Atividade no Serviço Público na Rede Municipal de Saúde de Timon/MA na área específica do cargo pretendido (1,0 ponto por cada ano trabalhado).	1,00	3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10</b>

**Observação -1:** A pontuação máxima de 10 (dez) pontos corresponde ao somatório das pontuações previstas em todos os itens e subitens, conforme tabela.

**Observação - 2:** Não será permitida a utilização de um mesmo título para contagem de pontos em mais de um item da tabela acima.

**Observação - 3:** A contagem de tempo prevista nos itens 3 e 4 da tabela acima será feita considerando apenas números inteiros, desprezando-se as frações.

ANEXO IV  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (NÍVEL MÉDIO)

COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Formação Acadêmica:</b>		
1.1. Curso de formação Técnica na área	2,0	2,0
1.2. Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40 horas	1	2,0
1.3. Curso de capacitação em área correlata com carga horária mínima de 40 horas	0,5	1,5
1.4. Treinamento ou oficina de capacitação na área, com certificado de carga horária mínima de 20 horas	0,25	0,75
<b>2. Experiência profissional na área específica do cargo do pretendido. (0,25) ponto por cada ano trabalhado</b>	0,25	0,75
<b>3. Tempo Atividade no Serviço Público na Rede Municipal de Saúde de Timon/MA. (1,0 ponto por cada ano trabalhado).</b>	1,0	3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10</b>

**Observação -1:** A pontuação máxima de 10 (dez) pontos corresponde ao somatório das pontuações previstas em todos os itens e subitens, conforme tabela.

**Observação - 2:** Não será permitida a utilização de um mesmo título para contagem de pontos em mais de um item da tabela acima.

**Observação - 3:** A contagem de tempo prevista nos itens 3 e 4 da tabela acima será feita considerando apenas números inteiros, desprezando-se as frações.

ANEXO V  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Sexo:</b> ( ) M ( ) F		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Naturalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>Nº:</b>
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Residencial:</b>		<b>Telefone Celular:</b>	
<b>Email:</b>			

**OBJETIVO DA INSCRIÇÃO**

<b>Código da Vaga:</b>
<b>Cargo:</b>

1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição

3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

4 – Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

5 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida e a outro servirá como protocolo de entrega.

Timon/MA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>Cargo:</b>	

Ordem	Documentos	PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		Validação		Pontuação	
1		SIM		NÃO	
2		SIM		NÃO	
3		SIM		NÃO	
4		SIM		NÃO	
5		SIM		NÃO	
6		SIM		NÃO	
7		SIM		NÃO	
8		SIM		NÃO	
9		SIM		NÃO	
10		SIM		NÃO	

<b>Responsável pela análise:</b>	<b>TOTAL DE PONTOS:</b> _____
----------------------------------	-------------------------------

Declaro que ao entregar a documentação listada na relação acima para a Avaliação de Títulos, estou ciente das exigências previstas no Edital do Concurso Público Nº 01/2018 quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Timon/MA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>Cargo:</b>	

Ordem	Documentos	PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		Validação		Pontuação	
1		SIM	NÃO		
2		SIM	NÃO		
3		SIM	NÃO		
4		SIM	NÃO		
5		SIM	NÃO		
6		SIM	NÃO		
7		SIM	NÃO		
8		SIM	NÃO		
9		SIM	NÃO		
10		SIM	NÃO		

<b>Responsável pela análise:</b>	<b>TOTAL DE PONTOS:</b> _____
----------------------------------	-------------------------------

Declaro que ao entregar a documentação listada na relação acima para a Avaliação de Experiência Profissional, estou ciente das exigências previstas no Edital do Concurso Público Nº 01/2018 quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Timon/MA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO IX  
 ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Desenvolver trabalhos de planejamento, coordenação, execução, assessoria, elaboração e avaliação de planos, programas e projetos; Socializar informações necessárias para orientação de usuários e funcionários; Buscar recursos e vínculos na comunidade; Contatar e trabalhar em equipes multiprofissionais; Realizar estudo socioeconômico; Encaminhar para recursos externos; Acompanhar pacientes e Efetuar entrevistas para investigação e estudo social com familiares e pacientes; Oferecer assessoria de apoio e atendimento a funcionários, bem como acompanhamento em caso de necessidade; Identificar recursos na comunidade e fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa dos direitos do usuário; Atuar com perspectiva de trabalho dentro da Política Nacional de Humanização; Participar de reuniões de equipe multidisciplinar para discussão e manejo de casos clínicos no âmbito de competência de atuação do Serviço Social, de acordo com o código de Ética da Profissão; Desenvolver conhecimentos em experiência de trabalhos com grupos; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área familiares a fim de esclarecer e auxiliar no enfrentamento e solução de situações conflitivas. Realizar acompanhamentos específicos a pacientes com casos especiais.
<b>ATENDENTE SAUDE BUCAL</b>	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Desenvolver ações de promoção e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-dentista ou Técnico de Saúde Bucal nas intervenções clínicas; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; - Processar filme radiográfico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Manipular materiais de uso odontológico; - Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
<b>ATENDENTE SAUDE BUCAL – ESF*</b>	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Desenvolver ações de promoção e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-dentista ou Técnico de Saúde Bucal nas intervenções clínicas; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; - Processar filme radiográfico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Manipular materiais de uso odontológico; - Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
<b>AUXILIAR DE FARMACIA</b>	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; separar requisições e receitas; providenciar através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; separar os medicamentos por horário em gavetas que são acondicionadas em carrinhos de dose unitária e transportar para as enfermarias; distribuir medicamentos à pacientes ambulatoriais; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; separar os insumos necessários, higienizá-los, efetuar limpeza da capela de fluxo laminar para posterior manipulação de Nutrição Parenteral pelo profissional farmacêutico; fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob supervisão do profissional farmacêutico; ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; desempenhar tarefas afins; cumprir as normas e procedimentos da Instituição
<b>BIOMEDICO</b>	Realizar atividades de análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob revisão médica em serviços de citologia clínica, hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar, executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

<b>BIOQUIMICO</b>	Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; efetuar o controle de estoque e de validade de medicamentos; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.
<b>CIRURGIÃO-DENTISTA</b>	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - Realizar e/ou supervisionar o Técnico de Saúde Bucal na execução de tomadas radiográficas odontológicas; - Realizar coordenação da Unidade de Saúde; - Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Executar outras atividades inerentes à área.
<b>CIRURGIÃO-DENTISTA – PLANTONISTA</b>	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - Realizar e/ou supervisionar o Técnico de Saúde Bucal na execução de tomadas radiográficas odontológicas; - Realizar coordenação da Unidade de Saúde; - Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Executar outras atividades inerentes à área.
<b>CIRURGIÃO-DENTISTA-ESF*</b>	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - Realizar e/ou supervisionar o Técnico de Saúde Bucal na execução de tomadas radiográficas odontológicas; - Realizar coordenação da Unidade de Saúde; - Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Executar outras atividades inerentes à área.
<b>EDUCADOR FISICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador de monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.
<b>ENFERMEIRO</b>	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da

	<p>enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.</p>
<b>ENFERMEIRO/ESF*</b>	<p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
<b>ENFERMEIRO – HPA</b>	<p>Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.</p>
<b>ENFERMEIRO/SAMU</b>	<p>Realizar procedimentos de saúde de complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. Integrar às equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma e atendimentos clínicos. Supervisionar e ser co-responsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura. Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. Supervisionar a equipe de atendimento nas USA's, durante a ausência do médico intervencionista, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos. Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Coordenação de Enfermagem, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho. Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.</p>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<p>Executar serviços de coordenação e gerência da farmácia municipal, inclusive como responsável técnico. Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo repositório médico; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<p>Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular, respiratória, musculoesquelética e neurológica; cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, membros inferiores, tronco e marcha humana; Semiologia e diagnóstico cinesiológico funcional; Recursos fisioterapêuticos em eletrotermofototerapia, hidroterapia, mecanoterapia e cinesioterapia e seus respectivos efeitos fisiológicos e terapêuticos, indicações, precauções e contra-indicações; Fisioterapia na atenção básica, saúde do trabalhador, do idoso e da mulher; Fisioterapia neonatal e pediátrica; Fisioterapia em ortopedia, traumatologia e reumatologia; Fisioterapia preventiva e coletiva; Fisioterapia nos distúrbios cardiorrespiratórios e vasculares; Fisioterapia</p>

	neurofuncional; Fisioterapia Oncofuncional; Fisioterapia dermatofuncional; Avaliação e reabilitação vestibular; Fisioterapia em terapia intensiva; Fisioterapiano grande queimado; Órtese, Prótese e Adaptações: avaliação, prescrição, prognóstico e intervenção; Intervenções eletrodiagnósticas e eletroterapêuticas; Dispositivos Auxiliares de Marcha e Locomoção; Novas tecnologias utilizadas pela fisioterapia. Primeiros Socorros.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
<b>MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	É responsável pelo atendimento, diagnóstico, solicitação de exames, tratamento e/ou acompanhamento no pré e pós-operatório, bem como orientação ao paciente na prevenção de novas lesões vasculares, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, visando o bem-estar da população. Participação em atividades educativas aos profissionais de atenção básica, inclusive na modalidade de matriciamento. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área
<b>MEDICO AUDITOR</b>	Emitir parecer sobre relatórios, atividades médicas e procedimentos; Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS. Participar da organização e qualificação da rede assistencial, na definição dos fluxos de acesso dos pacientes aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS; Coordenar as atividades de saúde do município; Implementar mecanismos de controle e avaliação de desempenho dos serviços de saúde do município; Definir e pactuar protocolos de internação médica pré-hospitalar; Participar de programas de capacitação, qualificação e habilitação da equipe de regulação, na perspectiva de educação permanente; Auditar a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto as de urgência; Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso; Controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Internação Hospitalar, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços oriundos de todas as unidades de saúde do Estado. Examinar as atividades e componentes do Sistema Único de Saúde. Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas e procedimentos médicos, além de atendimento em urgência/emergência aos pacientes portadores de doenças e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular. Atuar na prevenção de cardiopatias. Realizar atividades de matriciamento. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular Inter consultas e recursos Inter setoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros. Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL/HPA</b>	Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Executar outras atividades inerentes à área.
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF</b>	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando

	<p>também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente; junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL/SAMU</b>	<p>Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Executar outras atividades inerentes à área.</p>
<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>	<p>Examina clinicamente os usuários, utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; Solicita, avalia e interpreta exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos; Trata clinicamente de seus pacientes, assim como exerce atividade cirúrgica de pequeno e médio porte, dentro do exercício de sua profissão; Responsável pela retirada de vários tipos de tumores cutâneos benignos (verrugas, nevos, popularmente chamados de "pintas", cistos, lipomas e muitos outros) e também dos malignos (melanoma, carcinomas e outros mais raros); Também compete a ele cirurgias das unhas (correção de alterações múltiplas, como a "unha encravada") e também dos cabelos (implantes capilares, etc.); Executa abrasões cutâneas (peeling), as técnicas de preenchimento (lipoescultura, "goretex", "artecoll", colágeno bovino e outros), Realiza biópsias cutâneas para efeito de elucidação diagnóstica e a execução de exames alérgicos e de exames diagnósticos de várias micoses que afetam o ser humano; Monitora e implanta programas de prevenção ao câncer de pele; Planeja ações que visam diminuir a reincidência de doenças incapacitantes e por vezes graves que se relacionam à exposição solar como o herpes simples, a acne rosácea e o lupus eritematoso; Acompanha e atua de forma preventiva visando diminuir a frequência de doenças infecto-contagiosas venéreas, tais como a AIDS, a sífilis, o herpes genital, o cancro mole e o condiloma acuminado dentre outros. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</p>
<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos, além de atendimento em urgência/emergência; realizar diagnóstico, manejo clínico e tratamento de patologias neuroendócrinas, doenças da hipófise, tireóide, adrenais e pâncreas, doenças osteometabólicas, sistema reprodutivo: reposição hormonal masculina e feminina, alterações menstruais, distúrbios da puberdade, alterações do crescimento e desenvolvimento da criança, dislipidemias; realizar tratamento da obesidade e diabetes; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular 20 interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra-referências, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
<b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</b>	<p>É responsável pelo atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças do aparelho digestivo, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição. Participação em atividades educativas aos profissionais da atenção básica, inclusive na modalidade de matriciamento. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>

<p><b>MÉDICO HEMATOLOGISTA</b></p>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas e procedimentos médicos, tanto ambulatorial ao paciente internado, além de atendimento em urgência/emergência, aos usuários portadores de doenças e disfunções que afetam o sangue, tais como: anemias, trombozes, hemofilias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, entre outras. Efetuar procedimentos terapêuticos com o sangue e seus derivados. Realizar diagnósticos e procedimentos: biópsia de medula óssea e mieloculturas. Avaliar pré, intra e pós-operatório, prescrevendo suporte hemoterápico. Realizar atividades de matriciamento. Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra-referências, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros. Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
<p><b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b></p>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos aos pacientes com doenças infecciosas e parasitárias; realizar atividades de educação em saúde, visando a prevenção de doenças infecciosas e parasitárias; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano 21 diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra-referências, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade correlacionadas às doenças infecciosas e parasitárias; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
<p><b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b></p>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e avaliar o usuário, estabelecendo plano diagnóstico, terapêutico/conduta; realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação de pequena, média e alta complexidade; efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência; realizar diagnóstico, manejo clínico e tratamento de patologias relacionadas às glândulas mamárias; avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes; realizar atividades de matriciamento; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
<p><b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b></p>	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<p><b>MÉDICO NEUROPEDIATRA</b></p>	<p>Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover; proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.</p>

<p><b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b></p>	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<p><b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b></p>	<p>Responsável pelo atendimento integral ambulatorial e cirúrgico de pacientes com doenças inflamatórias, infecciosas, traumáticas, degenerativas e neoplásicas benignas e malignas da laringe, faringe, cavidade oral, glândulas salivares, órgão auditivo, nariz e seios paranasais. Incluindo a realização de exames diagnósticos ambulatoriais de biópsias, videolaringoscopia e fibroscopia da cavidade oral, nasal, faringe e laringe; Interpretar os exames diagnósticos básicos e avançados da avaliação auditiva caracterizando as principais patologias do ouvido; Atuar no ambiente hospitalar e incluir o atendimento multidisciplinar de pacientes internados e as urgências da especialidade, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<p><b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b></p>	<p>Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Ortopedista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos Intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.</p>
<p><b>MÉDICO ORTOPEDISTA (PLANTONISTA)</b></p>	<p>Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Ortopedista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos Intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.</p>
<p><b>MÉDICO PEDIATRA</b></p>	<p>Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames – diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área</p>
<p><b>MÉDICO PERITO</b></p>	<p>Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médico-periciais; ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional; elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional; atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.</p>
<p><b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b></p>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas e procedimentos médicos, e, quando necessário, atendimento emergencial aos pacientes portadores de patologias das vias aéreas inferiores. Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças, sob enfoque da pneumologia, tais como: apnéia, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, fibrose cística, tuberculose, micoses pulmonares, doenças autoimunes, entre outras. Realizar atividades de matriciamento. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular Inter consultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros. Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificações de</p>

	<p>doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Indicar imunobiológicos 23 do Programa Nacional de Imunização. Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
<b>MÉDICO PROCTOLOGISTA</b>	<p>Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</p>
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	<p>Trabalhar com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; Promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; Propiciar e participar de ações Inter setoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.; Interna em hospital geral; Acompanhar o paciente internado; Encaminhar para a internação em hospital psiquiátrico; Programar ações para promoção da saúde; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; Atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; Respeitar e cumprir com ordens de seus superiores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<b>MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com esclerose sistêmica, fibromialgia, osteoporose, artrite reumatóide, gota, entre outras doenças reumáticas; efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular Inter consultas e recursos Inter setoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>

<p><b>MEDICO DO TRABALHO</b></p>	<p>Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>
<p><b>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA</b></p>	<p>É responsável pela realização de exames de auxílio diagnóstico de média complexidade, emitindo laudos, operacionalizando equipamento e entendendo a natureza do ultrassom e suas indicações, bem como pela contribuição em programas preventivos e reuniões, de modo a promover a qualidade de vida da população em sua área de atuação, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
<p><b>MÉDICO UROLOGISTA</b></p>	<p>Trata de afecções do aparelho gênito-urinário, empregando meios clínico-cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde; Realiza exames locais, fazendo inspeções, palpação, percussão e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Faz exames endoscópicos de uretra, bexiga e ureteres, utilizando cistoscópio, para analisar as condições das paredes internas desses órgãos; Orienta ou executa cateterismos especiais e dilatações uretrais, utilizando sondas gomadas ou metálicas, para possibilitar a função excretora nos casos de estreitamento ou obstrução das vias urinária; Realiza intervenções cirúrgicas; Faz profilaxia das moléstias venéreas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras, e cursos, para diminuir e incidência e a gravidade dessas moléstias; Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Pode fazer aplicações de quimioterapia ou agulhas de radium para tratamento de formações malignas; Obedecer ao Código de Ética Médica. Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</p>
<p><b>MOTORISTA SAMU</b></p>	<p>Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.</p>
<p><b>NUTRICIONISTA</b></p>	<p>Atuar com equipe multidisciplinar, de acordo com o protocolo de assistência da Operadora de Saúde; Realizar avaliação nutricional, prescrever, planejar e analisar a dieta dos pacientes; Orientar pacientes e/ou responsáveis quanto a prática de hábitos saudáveis e adequado a cada indivíduo de acordo com suas necessidades; Estabelecer o plano de tratamento, contendo objetivos, metas e cronograma de visitas, conforme o quadro e evolução do paciente; Discutir de acordo com o cronograma da Equipe Gestora, caso específico do paciente assistido, grau de dependência e evolução do paciente; Emitir relatórios em cada atendimento realizado, para efeito de acompanhamento da assistência prestada.</p>
<p><b>PSICÓLOGO</b></p>	<p>Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos, terapia comunitária e grupos de famílias e/ou de indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e da assistência social; Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; Prestar atendimento psicológico individual e em grupo de famílias e/ou indivíduos e terapia comunitária; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CAPS; Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CAPS; Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CAPS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Fundação Municipal de Saúde; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CAPS e Centros/Unidades de atendimentos, dentro e fora da instituição; Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; executar outras atividades inerentes à área.</p>
<p><b>PSICOPEDAGOGO</b></p>	<p>Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior</p>
<p><b>SOCORRISTA (CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA)</b></p>	<p>Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; realizar manutenção básica do veículo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; utilizar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro; e executar outras tarefas correlatas.</p>

<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	Auxiliar as atividades de apoio nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística. Digitar relatórios. Atender ao público, fornecendo informações e auxiliando na elaboração de documentos necessários à execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e executar outras atividades inerentes à área.
<b>TÉCNICO EM CITOLOGIA (CITOTÉCNICO)</b>	Checar e aplicar condições pré-analíticas: requisição, orientação ao paciente, métodos de obtenção do material para estudo citopatológico, procedimentos de colheita em materiais ginecológicos, transporte das amostras, cadastro e sistemas informatizados de gestão laboratorial; zelar para a adequação das diferentes amostras citopatológicas; executar métodos de preparos das amostras citopatológicas, fixação, concentração, preparo dos esfregaços e corantes, coloração e montagem; realizar técnicas de rastreadibilidade; examinar lâminas com preparados citológicos; transcrever informações para sistema de informação laboratorial de anatomia patológica; fazer o arquivamento de laudos e lâminas; realizar o processamento técnico de material biológico e a preparação de soluções para o diagnóstico citopatológico; codificar diagnóstico de citopatologia; monitorar e planejar o consumo e solicitar reagentes e produtos para o processamento citopatológico; realizar e monitorar o controle de qualidade dentro de limites predeterminados; realizar manutenção básica, operacional, preventiva e corretiva de equipamentos; prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; e executar outras tarefas correlatas.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SAMU</b>	Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. · Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma e atendimentos clínicos. Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências. Conhecer integralmente a funcionalidade e utilização de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ESF</b>	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Executar outras atribuições afins.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM/HPA</b>	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Hospitalar de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da Unidade; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
<b>TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA</b>	Executar a aplicação de engessamento em membros superiores, inferiores, tronco e região cervical, bem como a aplicação de técnicas de tração esquelética e cutâneas; Organizar a sala de gesso; cuidar dos equipamentos necessários ao funcionamento da sala de gesso; remover pacientes engessados; Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos tanto com material convencional e sintético (resina de fibra de vidro), cunha e janelas no gesso; executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos);auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à área.
<b>TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Analisar, executar, divulgar e promover métodos e processos de trabalho, identificando os procedimentos de segurança e higiene; fatores de risco para acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e agentes ambientais agressivos ao funcionário, como insalubridade e periculosidade; - Participar, estudar, propor e executar alternativas, normas, programas e políticas de segurança do trabalho que controlem, eliminem ou reduzam os riscos de acidentes e promovam a melhoria no ambiente de trabalho, para preservar a integridade física e mental dos funcionários; - Promover palestras, debates, encontros e treinamentos com o objetivo de divulgar normas de segurança e higiene do trabalho; - Examinar e inspecionar locais, instalações e equipamentos de proteção individual e coletiva, e de proteção contra incêndio, observando as condições de trabalho, para determinar fatores de riscos de acidentes; - Informar, esclarecer, divulgar e conscientizar os funcionários sobre procedimentos e medidas de segurança do trabalho e sobre como prevenir acidentes; - Orientar e inspecionar atividades desenvolvidas também por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
<b>TÉCNICO EM LABORATORIO</b>	Trabalhar em conjunto com os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, supervisores e coordenador do programa; Receber, coletar, triar e organizar amostras do material para leitura de lâminas; Realizar leitura de lâminas.

**TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**

Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância se/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo;

**Serviço Financeiro (Março/2018)**

<b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$)</b> .....	954,00
<b>TAXA SELIC (%)</b> .....	7,00
<b>TJLP (% ao ano)</b> .....	6,75
<b>POUPANÇA (% - 1º dia do mês)</b> .....	0,3994
<b>TR (% - 1º dia do mês)</b> .....	0,0000

